



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
Gabinete da Vice-Presidência



OFÍCIO Nº 59/2021-GVP

Brasília, 30 de março de 2021.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista o aviso de consulta e audiências públicas, abertas ao público, para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 17 de fevereiro de corrente ano, informo a Vossa Senhoria que encaminhei duas manifestações para o e-mail: consulta.avenidadascidades@semob.df.gov.br.

Ademais, seguem as sugestões apresentadas em anexo.

Nesta oportunidade, torço para que sejam bem estudadas e, se forem as melhores medidas, adotadas por este Governo.

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço e coloco-me a inteira disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEPUTADO DELMASSO

Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Ao Senhor

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Anexo do Palácio do Buriti - 15º andar



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 31/03/2021, às 11:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0374469** Código CRC: **3D2F41EE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

00001-00009745/2021-49

0374469v7



MANIFESTAÇÃO

Brasília, 30 de março de 2021.

À Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

Ref. Outorga de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para a construção, conservação e manutenção da Avenida das Cidades, além dos serviços concernentes à conservação e manutenção da infraestrutura urbana a ser executada nos imóveis objeto do contrato.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, brasileiro, casado, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o nº 700.249.871-15, residente e domiciliado nesta Capital, com gabinete profissional à Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 04 – CEP: 70.094-902, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na condição de parlamentar eleito pelo povo de Brasília e portanto, no seu exercício de fiscalização que a lei lhe confere, e ainda nos termos do artigo 71 da Constituição Federal e 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, também com escora no artigo 2º, inciso III do aviso de consulta e audiência públicas publicadas pela secretaria em questão no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 17 de fevereiro de 2021, apresentar a presente.

MANIFESTAÇÃO

Com o objetivo de contribuir com a matéria que se mostra de grande relevância e faz parte do escopo do seu trabalho legislativo.

I - Dos Fatos. Contextualização da Avenida das Cidades.

O Governo do Distrito Federal, nos últimos anos, vem cogitando construir a Via Interbairros, cujo nome foi alterado recentemente para Avenida das Cidades, que atualmente se encontra na fase de Consulta e de Audiência Públicas para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para a contratação de parceria pública privada.

A referida publicação de consulta foi feita no DODF de 17 de fevereiro de 2021. A consulta diz o seguinte quanto aos objetivos, verbis:

Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III - oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus

representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato, recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) originado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - SEFAZ/DF - publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 09 de maio de 2016;

V - recolher subsídios para o processo decisório da SEMOB.

Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

Sabe-se inclusive que a via ora buscada é um conceito da década de 1990, que foi incorporado ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT – aprovado pela Lei Complementar Distrital n. 17, de 28 de janeiro de 1997, cujo art. 36, XV, que assim dispôs:

Art. 36. Para o cumprimento dos objetivos e estratégias do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, o Distrito Federal, por meio de seus órgãos e com a colaboração do setor privado, promoverá os seguintes programas, estudos, projetos, obras e operações, sem prejuízo de outros que venham a ser necessários:

XV - Programa de Implantação de Vias de Integração, objetivando interligar os diversos núcleos urbanos e promovendo melhorias nos sistemas viário e estruturador existentes, buscando reduzir as distâncias e facilitar o escoamento da produção agrícola, priorizando a ligação entre o Guará e Taguatinga e entre a DF-47 - Estrada Parque do Aeroporto - e a DF-055 - Estrada Parque Vargem Bonita - até a DF-001 - Estrada Parque Contorno.

Posteriormente, o PDOT de 1997 foi revisado por meio da Lei Complementar n. 803, de 25 de abril de 2009, estabelecendo os arts. 109, IV, e 115, IX, o que se segue:

Art. 109. A estratégia de dinamização, conforme indicado no Anexo II, Mapa 3, Tabela 3C, desta Lei Complementar, deverá ser adotada prioritariamente nas seguintes áreas:

IV – Eixo Interbairros, compreendendo as áreas lindeiras à via Interbairros;

Art. 115. A estratégia de estruturação viária, respeitadas as condicionantes ambientais, conforme indicado no Anexo II, Mapa 3, desta Lei Complementar, deverá ser adotada:

IX – na implementação da Via Interbairros.

Entretanto, desde a última revisão do PDOT, sobrevieram fatos novos que alteraram substancialmente a realidade que embasou a decisão anteriormente tomada pelo legislador, a saber destacamos os principais deles:

a) Expansão da área do Parque Ezequias Heringer por meio da Lei Complementar Distrital n. 916, de 17 de outubro de 2016, sendo fato inconteste reconhecido pelo estudo ora em análise que o traçado proposto da Avenida das Cidades conflita e é concomitante com a nova Poligonal do Parque, não havendo sequer manifestação do IBRAM quanto às diretrizes ambientais aplicáveis à espécie, conforme consta da pág. 26 do Caderno Jurídico:



Figura 567: Mapa de Limite do Parque Ecológico Ezequias Heringer.

b) Surgimento do Bairro Park Sul;

c) Uso do Lago Paranoá para abastecimento humano, após a crise hídrica de 2017/2018, devendo ser preservados as nascentes, matas e campos de murunduns do Parque Ezequias Heringer; e

d) Nova conjuntura pós Covid-19, na qual haverá mais trabalho domiciliar, menos deslocamentos, maior necessidade de parques ao ar livre e menor demanda por ruas e avenidas, na linha, inclusive, do cada vez mais necessário abandono dos combustíveis fósseis, em virtude das mudanças climáticas decorrentes do aquecimento global.

Logo, entendemos que há necessidade de revisão do próprio conceito da Avenida das Cidades, por meio da revisão do PDOT, para adequá-lo à nova realidade da década atual.

Outro ponto a ser considerado são os elevados e negativos impactos sociais e ambientais que a obra em apreço ocasionará ao Parque do Ezequias Heringer e ao Bairro Park Sul, destacando-se a poluição do ar e sonora provocada pelo fluxo diário de mais de sessenta mil veículos, prejudicando uma população estimada de trinta mil pessoas, conforme apurado no Estudo de Impacto de Vizinhança da região.

Com efeito, em tempos de crise hídrica e ambiental não se justifica o desmatamento e a construção de mais uma Avenida rasgando ao meio o Parque Ecológico Ezequias Heringer (Parque do Guará).

Trata-se de área inserida na Unidade de Conservação APA (Área de Proteção Ambiental) do Planalto Central que abriga centenas de nascentes, campos de murunduns, plantas, entre árvores, arbustos, flores, trepadeiras e cerca de cem espécies de orquídeas catalogadas.

Esses fatos podem e devem ser levados ao conhecimento da promotoria de defesa ambiental do MPDFT.

Banhado pelo córrego Guará que deságua no Lago Paranoá, cujas águas atualmente servem ao consumo humano, é refúgio para algumas espécies de répteis, pequenos roedores e diversos tipos de pássaros.

No caso da futura via, a rota proposta do binário passaria pela região do Parque do Guará.

Embora se trate de uma área degradada, a construção da Avenida tornaria irreversível a retomada da flora e fauna na região. Por isto, a Comissão da CLDF, após ouvir a população afetada, defende que o reflorestamento e a implantação do Parque nos mesmos moldes do parque Olhos D'Água localizado no final da Asa Norte do Parque de Águas Claras, com a construção apenas de ciclovias e pistas de caminhada entre o Park Sul e o Guará, reproduzindo os exemplos citados nos estudos ora submetidos à consulta pública de parque

linear como é o caso, por exemplo, do Parque da Juventude, situado em São Paulo:



Figura 26: Parque da Juventude.
Fonte: Google

Doutro lado, o atual projeto foi realizado sem observar a realidade atual da região do Park Sul, pois não considerou os novos condomínios e o novo comércio consolidado da região; além disso o bairro encontra-se em plena expansão com mais condomínios em fase de lançamento e previsão de duplicar a população local em menos de dois anos.

Ademais, o comércio local encontra-se em fase de ampliação e a proposta atual da via irá comprometer toda a estrutura atual, pois a via passará na frente do comércio do bairro.

Acresça-se que o projeto não prevê estacionamentos e o congestionamento e o alto fluxo da via prejudicará o acesso dos clientes/moradores do bairro e de possíveis visitantes.

Ainda, é oportuno destacar que o atual traçado prevê um "Boulevard", com ciclovia e calçada, entre os condomínios centrais (Excellence, Signature, Ilhas Maurício e Prime) e na sequência saída direta na via que será composta de três faixas ao lado do Casa Park e três faixas ao lado do Carrefour, isto é, os moradores sairão de seus condomínios direto na via principal, o que não é permitido pelo art. 6º, VI, do Decreto n. 38.047, de 9 de março de 2017.

Esta proposta de via com três faixas em sentidos contrários, somado às lombadas eletrônicas e velocidade máxima entre 40 a 50 km por hora prevista, mostra-se inviável, porque não atende à necessidade de melhoria da mobilidade urbana entre as cidades, representando sim mais um gargalo de trânsito, no Distrito Federal.

Brasília é uma cidade planejada e, por este fato, não existe nenhuma referência desse tipo de proposta de condomínios com saída de veículos direto em uma via principal, isto é, não há acessos diretos da L2, da W3 e dos Eixinhos L e W às superquadras.

Com efeito, conglomerados urbanos, a exemplo do Park Sul, possuem perspectiva de incremento de trânsito local que somado a uma via principal de interligação de bairros/cidades satélites ocasionará um problema crônico de trânsito congestionado.

Registre-se, neste sentido, que tramita nesta Casa Legislativa o PL 923/2020 de minha autoria que "*Dispõe sobre a alteração da denominação do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos – SGCV para Superquadra Park sul – SQPS*", o qual demonstra o desejo da população afetada em ver a região do Park Sul transformada numa moderna superquadra nos mesmos moldes das existentes no Plano Piloto de Brasília. Todavia, para que este anseio da população se torne realidade, é necessário se manter a natureza local das vias, adotando-se o medidas para acalmar o tráfego e não se rasgar o bairro com uma avenida dotada de 6 (seis) faixas de rolamento com velocidade de 60 km/h como está proposto no projeto apresentado pelo Consórcio.

Pelos pontos mencionados, a atual concepção da Avenida das Cidades não atenderá ao projeto do governo de melhorar a estrutura dos bairros cortados pela via, bem como e, principalmente, prover uma nova via de escoamento de trânsito eficiente para a população do Distrito Federal.

Pelo contrário, a construção se realizada como no projeto atual acabará por trazer mais problemas para o trânsito da capital, além de sacrificar a fauna e flora da região, o que trará grande impacto ambiental sem contrapartida à altura.

Tendo em vista que o PDOT passou por alterações e que após essas alterações diversos fatos ocorreram de forma superveniente ao PDOT de 2009, situações essas já descritas em linhas anteriores, entendemos que esses acontecimentos, como o surgimento de um novo bairro nas adjacências e ainda expansão do parque Exequias Heringer no Guará, e tantas outras situações fáticas já descritas na presente manifestação, mister que o projeto seja a priori suspenso até que se revise o PDOT atual.

Assim, entendemos que o grande objetivo do projeto não deverá ser alcançado, pois não atende à proposta original da via que é a de facilitar a mobilidade do trânsito do DF e também porque não proverá melhoria nos bairros cortados pela mesma, a citar o bairro Park Sul, e que existe várias possibilidades de alteração do traçado que podem alcançar os objetivos antigos e atuais.

II – Pedidos e Sugestões.

Posto isso e com fundamento nos argumentos antes expendidos, sugere-se:

i) A imediata suspensão do projeto para fins de revisão do PDOT, tendo em vista os diversos fatos/eventos que ocorreram posteriormente à sua última alteração e, alternativamente, o estudo de novo trajeto da Avenida das Cidades com a participação dos impactados diretamente.

ii) Como sugestão propõe-se que:

ii.a A avenida tenha o seu traçado deslocado para fora do Park Sul passando próximo ao terreno que sedia a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP.

Espera sejam as sugestões acatadas por ser medida de justiça social.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DEPUTADO DELMASSO

Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 31/03/2021, às 14:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0374463 Código CRC: 127059D8.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br

Data de Envio:

31/03/2021 15:04:22

De:

CLDF/Gabinete da Vice-Presidência - CLDF <gabvp@cl.df.gov.br>

Para:

consulta.avenidadascidades@semob.df.gov.br

Assunto:

Manifestação na Consulta Pública - Avenida das Cidades - Alteração de traçado

Mensagem:

Senhor Secretário,

Tendo em vista o aviso de consulta e audiências públicas, abertas ao público, para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 17 de fevereiro de corrente ano, encaminho a Vossa Senhoria sugestões a serem apresentadas por este parlamentar para a alteração do traçado da Avenida das Cidades.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para agradecer todo o empenho empregado no possível emprego da sobredita sugestão.

Atenciosamente,

DEPUTADO DELMASSO

Vice-presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Anexos:

SEI_00001_00009742_2021_13.pdf

Manifestacao_0374463.html